



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

COMISSÃO DE CONSTITUIÇÃO E JUSTIÇA

PARECER N° 258, DE 2021.

EMENDA N° 01, AO PROJETO DE LEI N° 145, DE 2021.

PROPONENTE: Beth Leal/Republicanos

RELATOR: Cidão da Telepar/PSB

PARECER DA COMISSÃO: FAVORÁVEL

I – RELATÓRIO E FUNDAMENTAÇÃO

RECEBIDO EM
23/11/2021 às 11:41
Tathysane
Câmara Municipal de Cascavel - Paraná
Diretoria Legislativa

Compete à Comissão de Constituição e Justiça opinar sobre os aspectos constitucionais, legais, regimentais e a boa técnica legislativa das proposições.

A Emenda é modificativa prevista no art. 165 §5º do RI, visando alterar o Projeto de Lei n° 145/2021, com a seguinte redação:

Modifica o art. 1º do Projeto de Lei nº 145/2021, que passa a ter a seguinte redação:

Art. 1º Esta lei denomina Francisco Justo Junior o Ecoponto do Bairro Cascavel Velho, Localizado entre as Ruas Ângelo Zonin e Hermes da Fonseca, no Loteamento 333, Quadra 20, Lote 01UP.

A redação supracitada não conflita com as matérias reservadas ao poder executivo e outras esferas do poder legislativo.

A Constituição Federal no art. 30 inc. I, dispõe que compete aos municípios legislar sobre assunto de interesse local.

O Regimento Interno desta Casa prevê no parágrafo §5º, do artigo 165, a possibilidade da apresentação de emenda Modificativa, respectivamente.

A Constituição Federal não impede à tramitação da emenda mencionada nesta Casa de Leis, bem como, não fere o Princípio da Iniciativa Reservada, uma vez que os assuntos guardam pertinência temática com o projeto original.



Câmara Municipal de Cascavel

ESTADO DO PARANÁ

II – VOTO DO RELATOR

Nessa ordem, após análise da matéria denota-se que, não há impedimentos constitucionais, uma vez que se trata de princípios reservados a essa Casa de Leis, deste modo, manifesto o meu voto FAVORÁVEL.

Cidão da Telepar

Vereador/PSB/Relator

III – PARECER DA COMISSÃO

Ao analisar o voto do Relator, os Vereadores da Comissão de Constituição e Justiça, por unanimidade, acompanham o voto do eminente Relator e manifestam-se favorável à tramitação da Emenda nº 01 ao Projeto de Lei nº 145, de 2021.

É o Parecer. Sala da Comissão de Constituição e Justiça.
Cascavel, 23 de novembro de 2021.

Pedro Sampaio
Vereador /PSC

Mazutti
Vereador /PSC